



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/276/2024

PROCESSO: PMC/10.895/2023
PRC/297/2023
CONCORRÊNCIA PMC/010/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Sr. Marcos Donald Gonçalves Villegas, e do outro lado, a empresa **QUATRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.620.752/0001-89, com endereço à Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 1834, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, neste ato representada por **Frederico da Cruz Braga**, residente e domiciliado, com endereço Rua Coronel Constantino, nº 21, apto: 222, Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.400-222, portador do RG nº 11.160.295 SSP-MG e CPF nº 013.461.866-18, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEOB/275/2025, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quarta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes totalizando o percentual de 7,062% (sete inteiros e sessenta e dois milésimos por cento), a inserção de quantitativos de serviços novos totalizando o percentual de 7,018% (sete inteiros e dezoito milésimos por cento), conforme planilhas, e a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 03 (três) meses, sendo a vigência com início em 04/04/2026 e término em 04/07/2026, e a execução com término em 04/02/2026.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, §1º, inciso II e art. 65, §§ 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 399.939,32** (trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 200.599,32 (duzentos mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) para serviços existentes e R\$ 199.340,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e quarenta reais) para serviços novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 21

Unidade: 03

Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 1708

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 05 de novembro de 2025.

MARCOS DONALD
GONCALVES

VILLEGAS:114592838
21

Assinado de forma digital por
MARCOS DONALD GONCALVES
VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.11.05 12:20:49
-03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana



Documento assinado digitalmente
FREDERICO DA CRUZ BRAGA
Data: 06/11/2025 10:29:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Frederico da Cruz Braga
Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda

TESTEMUNHAS:

1.

2.